



REGULAMENTO DO PROJETO CINE SINPRO

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente regulamento tem por objeto disciplinar o funcionamento do **Projeto Cine Sinpro**, iniciativa do Sindicato dos Professores das Escolas Privadas do Rio Grande do Sul - SinproRS, que visa proporcionar acesso gratuito a sessões de cinema aos professores sindicalizados.

CLÁUSULA 2ª – DOS BENEFICIÁRIOS

Poderão participar do Projeto Cine Sinpro exclusivamente os professores **sócios do SinproRS**, regularmente cadastrados e em dia com suas obrigações estatutárias.

CLÁUSULA 3ª – DO ACESSO AO BENEFÍCIO

Para ter acesso aos vouchers do projeto, o professor sócio deverá comparecer presencialmente ao SinproRS ou contatar via WhatsApp da Tesouraria (51 9955-74492) em Porto Alegre. Na Regional de São Leopoldo poderá ser presencialmente ou via WhatsApp (51 9953-68601). Na Regional de Novo Hamburgo, presencialmente ou via WhatsApp (51 9999-83598).

CLÁUSULA 4ª – DA RETIRADA POR DEPENDENTES

O dependente previamente cadastrado poderá retirar os vouchers em nome do professor sócio, desde que:

- I – Seja dependente regularmente registrado junto ao SinproRS;
- II – Informe o nome completo e o CPF do professor titular;

CLÁUSULA 5ª – DO LIMITE DE VOUCHERS

Cada professor sócio terá direito à retirada de até **dois (2) vouchers por CPF, por mês**, respeitada a disponibilidade existente. Os vouchers serão digitais e repassados aos professores ou dependentes por meio de aplicativo de conversa.

CLÁUSULA 6ª – DA ABRANGÊNCIA REGIONAL

Qualquer professor sócio do SinproRS, independentemente de sua regional de origem, poderá retirar os vouchers, desde que observadas as regras deste regulamento e a disponibilidade mensal.

CLÁUSULA 7ª – DA QUANTIDADE MENSAL DE VOUCHERS

Serão disponibilizados mensalmente:

I – Até **50 (cinquenta) vouchers** na sede do SinproRS, localizada na Avenida João Pessoa, nº 919, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS;

II – Até **30 (trinta) vouchers** na Regional de São Leopoldo, incluindo a subsede de Novo Hamburgo, RS.

CLÁUSULA 8ª – DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO

Os vouchers serão solicitados e entregues a partir do **primeiro dia útil de cada mês**.

CLÁUSULA 9ª – DAS SOBRAS DE VOUCHERS

Na eventualidade de não serem retirados todos os vouchers disponibilizados em determinado mês, os vouchers remanescentes serão automaticamente incorporados à distribuição do mês subsequente.

CLÁUSULA 10ª – DAS SALAS DE CINEMA CONVENIADAS

Os vouchers do Projeto Cine Sinpro serão válidos exclusivamente para as salas de cinema das redes Cinemark e GNC em Porto Alegre, Cinesystem em São Leopoldo e Cinemark em Novo Hamburgo.

CLÁUSULA 11ª – DA UTILIZAÇÃO DOS VOUCHERS

Cada voucher dará direito a **um (1) ingresso**, devendo ser observado o prazo de validade impresso no próprio voucher ou informado pela Tesouraria do sindicato.

CLÁUSULA 12ª – DA IDENTIFICAÇÃO NAS BILHETERIAS

O professor ou dependente apresentará o voucher nas bilheterias dos cinemas com seu dispositivo móvel.

CLÁUSULA 13ª – DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

O SinproRS manterá controle mensal da distribuição dos vouchers, com a finalidade de emissão de relatórios de acompanhamento e gestão do projeto.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela diretoria do SinproRS, podendo o presente regulamento ser alterado a qualquer tempo.

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA

Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e divulgação pelo SinproRS.